



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 742, de 1º de abril de 2013.

Súmula: Extingue as Diárias do Chefe do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do § 7º art. 28 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei nº 503/2009, de 25 de março de 2009, com a Súmula: Cria o instituto da Diária de Viagem junto ao Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, dando outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 1º de abril de 2013.

Milton Penido
Presidente